



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 2001

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Outros Atos	6
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Resumo da Sessão	9
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4477, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece diretrizes para a criação do selo "Empresa Amiga da Mulher" no Município de Pederneiras.

Autoria: Vereadoras Angela Maria Maríano Vermelho e Nanci Aparecida de Oliveira

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o selo "Empresa Amiga da Mulher", distinção a ser concedida anualmente a empresas sediadas no Município de Pederneiras que, comprovadamente, contribuam com ações e projetos de promoção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º O selo "Empresa Amiga da Mulher" será atribuído a empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

I - apresentação de carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção e à defesa dos direitos da mulher;

II - divulgação, interna e externamente, de ações afirmativas e informativas que contemplem temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha dispositivos legais que tratem da temática; -, e alterações posteriores, e demais

III - manutenção do ambiente de trabalho com observância a princípios de saúde, integridades física e emocional e à dignidade da mulher;

IV - celebração de parcerias com órgãos ou instituições que tenham vistas à defesa dos direitos da mulher;

V - apoio irrestrito às mulheres integrantes do seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica ou física ou tiverem os seus direitos violados no local de trabalho;

VI - incentivo à oferta de cursos de capacitação e de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual;

VII - promoção de ações internas de acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica, bem como adesão de propostas apresentadas pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

VIII - promoção de ações que divulguem a garantia do pleno direito às licenças maternidade e amamentação, bem como experiências de ampliação desses direitos;

IX - incentivo à valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho na equiparação

entre homens e mulheres;

X - desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação de direitos contra a mulher

Art. 3º O selo "Empresa Amiga da Mulher" terá validade anual, podendo ser renovado, por igual período, no término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º Não haverá limitação à renovação da validade do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.

§ 2º Em caso de descumprimento, por parte da empresa, dos requisitos que autorizaram a concessão do Selo de que trata esta Lei antes da expiração do seu tempo de validade, o Poder Público deverá cancelar o direito de seu uso.

Art. 4º As empresas contempladas com o selo "Empresa Amiga da Mulher" poderão empregá-lo em embalagens ou peças de publicidade durante o período de sua vigência.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a publicidade a respeito das empresas contempladas com o selo "Empresa Amiga da Mulher".

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de abril de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PORTARIA SMS nº 007/2026, de 30 de abril de 2026.

(Dispõe sobre o encerramento de PAD e aplicação de penalidade).

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI, Secretária Municipal de Saúde de Pederneiras/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO a rejeição justificada das Conclusões da Comissão Especial Processante, com prolação de nova decisão de aplicação de penalidade;

RESOLVE:

I – Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** à servidora Janete Rosa de Oliveira, pelos fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026.

II- Após cumprimento da determinação acima, devolva-se a corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de abril de 2026.

Elaine Cristina Cronca Pompei
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Cronca Pompei, Secretária Municipal de Saúde**, em 30/04/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0211660** e o código CRC **45D127CE**.



Referência: Processo nº 3536703.415.00002013/2026-49

SEI nº 0211660

**Licitações e Contratos****Extrato**

CONTRATO Nº 69/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Supercapital Produções Artísticas Ltda. OBJETO: Apresentação musical da banda "Jair Supercap" durante a realização do Desfile Cívico no Parque Ecológico "Giácomo Metódio Bertolini". VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00. ASSINATURA: 28/04/2026. VIGÊNCIA: 45 dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 28 de abril de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO**

Processo: SEI 3536703.415.00003888/2026-68

Ref.: Infração Administrativa (Autorização e Fornecimento 14853/2025).

Certifico e dou fé que, na data de 29/04/2026, ocorreu o trânsito em julgado administrativo, pois a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação é irrecorrível em razão da inexistência de previsão legal de recurso cabível.

Pederneiras, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA FRASCARELLI FERREIRA
Data: 29/04/2026 15:46:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Letícia Frascarelli Ferreira
Membro da Comissão



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO

JULGAMENTO DEFESA PRÉVIA

Processo SEI nº: 3536703.415.00003888/2026-68

Interessado: Prepave Comércio de Móveis e equipamentos Ltda

CNPJ nº 47.695.345/0001-70

Assunto: Apuração de Infração Administrativa

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa **Prepave Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda**, em razão de possível infração administrativa consistente na inexecução total das Autorização de Fornecimento nº 14853/2025, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa foi regularmente **intimada para apresentação de defesa prévia**, conforme despacho inaugural, sendo-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, transcorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou defesa prévia, permanecendo inerte nos autos.

Ressalta-se que o prazo máximo para entrega dos itens contratados findou-se em **02/12/2025**, encontrando-se, portanto, integralmente expirado, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação assumida.

Dessa forma, diante da ausência de manifestação da interessada e considerando os elementos constantes no processo, resta caracterizada a infração administrativa, não havendo fatos novos ou argumentos capazes de afastar a responsabilidade da empresa.

Diante da gravidade do inadimplemento total da obrigação, decido manter as sanções de **multa**, na proporção de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, o que perfaz o montante de **R\$ 5.007,30 (cinco mil e sete reais e trinta centavos)**, e de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**.

Decido, ainda, pela **RESCISÃO da contratação**, nos termos do artigo 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

Intime-se a contratada para, nos termos do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, apresentar recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** ou para realizar o pagamento no prazo de **05 (cinco) dias**, servindo esta como **INTIMAÇÃO**.



Não apresentado recurso no prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado administrativo.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para que registre as penalidades aplicadas nos portais e cadastros pertinentes;

Oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças, para que proceda ao desconto do valor da multa em eventual pagamento devido à contratada e não havendo valores a serem descontados, deverá a Secretaria Municipal de Finanças **certificar tal circunstância**;

E não havendo pagamento voluntário no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, **oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças para que promova a inscrição do crédito em dívida ativa**.

A presente decisão **servirá como ofício** para todos os fins.

Publique-se. Cumpra-se.

Pederneiras, 27 de março de 2026.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Assinado digitalmente por
DANIEL PEREIRA DE
CAMARGO: 29960303896
Data: 2026.03.27 10:48:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Daniel Pereira de Camargo
Secretário Municipal de Educação



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 27 de abril de 2026, às 18:00 horas. Presentes os vereadores: Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Edilson Domingos de Paula, Francisco Ricardo de Moura Ferreira, João Paulo Lino dos Santos, Marco Antonio Licerra, Nanci Aparecida de Oliveira, Valdecir Domingos Grana e Willian Fernandes Braga. Ao início da Sessão, o Presidente anunciou o adiamento, por duas sessões, da discussão e votação do Veto nº 02/2026, ao PL 50/2026, tendo em vista que foi apresentado e deferido o ofício da Comissão de Constituição, Justiça e Redação requerendo o tal adiamento. Ato contínuo, passou-se ao **EXPEDIENTE**: Projetos do **Executivo**: **PROJETO DE LEI Nº 074/2026 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária". Projetos do **LEGISLATIVO**: Nada constou. **REQUERIMENTOS**: REQUERIMENTO Nº 079/2026 (Marco Antonio Licerra), "Requer à Prefeitura de Pederneiras informações sobre se a cobrança do ITBI no município está de acordo, em termos percentuais, com os valores de comercialização de bens imóveis" foi solicitado a retirada de pauta pelo autor e deferido pela Presidência; REQUERIMENTO Nº 080/2026 (Valdecir Domingos Grana), "Requer à Eixo-SP estudo para implantação de terceira faixa em trechos da Rodovia Osni Mateus (do trevo do Porto Intermodal até o Distrito de Vanglória/Usina São José) e a construção de um trevo no acesso da Ceagesp (entrada do Sessenta)", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; REQUERIMENTO Nº 081/2026 (Valdecir Domingos Grana), "Requer à Prefeita de Pederneiras que informe, com urgência, os motivos pelos quais diversas áreas públicas do município (praças, parques e jardins) se encontram na situação atual", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; REQUERIMENTO Nº 082/2026 (Marco Antonio Licerra), "Requer informe o motivo pela qual foi proibido o desfile com os cavalos no desfile do município", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; REQUERIMENTO Nº 083/2026 (Valdecir Domingos Grana), "Requer à senhora Prefeita de Pederneiras, solicitando que esclareça sobre falta de material de limpeza e higiene nos órgãos públicos municipais", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; REQUERIMENTO Nº 084/2026 (João Paulo Lino dos Santos), "Requer que informe a programação estimada para realização do desfile Cívico", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; REQUERIMENTO Nº 085/2026 (João Paulo Lino dos Santos), "Requer à Prefeitura de Pederneiras informações sobre a quantidade de servidores públicos designados para a reforma do antigo prédio do CRC", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; REQUERIMENTO Nº 086/2026 (João Paulo Lino dos Santos), "Requer esclarecimentos acerca do cumprimento do Item 12 de seu Plano de Governo, em que prometia, anualmente, a distribuição de uniformes, mochilas e materiais escolares para as crianças da rede pública de ensino", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade, sendo os votos nominais das Vereadoras Angela Maria Mariano Vermelho e Nanci Aparecida de Oliveira ; REQUERIMENTO Nº 087/2026 (João Paulo Lino dos Santos), "Requer esclarecimentos acerca do cumprimento do Item 17 de seu Plano de Governo, em que prometia a instalação de sistema de segurança nas escolas municipais", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; REQUERIMENTO Nº 088/2026 (João Paulo Lino dos Santos), "Requer à Prefeita esclarecimentos acerca do cumprimento do item 68 de seu Plano de Governo", sendo em **Única** Votação: APROVADO por 7 votos a favor e 1 contrário, sendo o voto contrário do Vereador Francisco Ricardo de Moura Ferreira e REQUERIMENTO Nº 089/2026 (João Paulo Lino dos Santos), "Requer à Prefeita que informe se há previsão de retorno do atendimento de pediatras às crianças acima de 3 anos em nosso município", sendo em **Única** Votação: APROVADO por 7 votos a favor e 1 contrário, sendo o voto contrário do Vereador Francisco Ricardo de Moura Ferreira. **INDICAÇÕES**: Foram lidas e encaminhadas as Indicações: INDICAÇÃO Nº 119/2026 (Marco Antonio Licerra), "Indica que seja providenciado, manutenção das estradas nos assentamentos Gleba 1 e Gleba 2 manutenções das estradas"; INDICAÇÃO Nº 120/2026 (Marco Antonio Licerra), "Indica à Prefeita que seja providenciado, manutenção e restauração do pátio onde as crianças brincam na Escola Municipal de ensino fundamental Professor Doutor Nivaldo Dias de Souza"; INDICAÇÃO Nº 123/2026 (Marco Antonio Licerra), "Indica à Prefeita que seja providenciado retirada de uma árvore seca na, rua Nilson Antônio Travain, no bairro Planalto verde"; INDICAÇÃO Nº 124/2026 (Marco Antonio Licerra), "Indica à Prefeita que seja providenciado operação tapa buraco em toda extensão da rodovia Manoel Uso Ripolles acesso a empresa Ajinomoto e Bairro do Sessenta"; INDICAÇÃO Nº 125/2026 (Marco Antonio Licerra), "Indica à Prefeita que determine sentido de mão única o tráfego de veículos frente ao portão de entrada/ saída de alunos da escola Neusa Cestaria Fabri, no



Câmara Municipal de Pederneiras

bairro vila paulista"; INDICAÇÃO Nº 126/2026 (Nanci Aparecida de Oliveira), "Indica à Prefeita a realização de estudo técnico para viabilizar a construção de um Centro de Convivência do Idoso próximo aos bairros Cidade Nova, Maria Elena e adjacências"; INDICAÇÃO Nº 127/2026 (Nanci Aparecida de Oliveira), "Indica que realize limpeza na Praça do Bairro da Cidade Nova e realize manutenção nos brinquedos bancos e demais estruturas do local"; INDICAÇÃO Nº 128/2026 (Nanci Aparecida de Oliveira), "Indica à Prefeita que providencie a instalação de redutor de velocidade do tipo quebra molas Rua José Ferreira bairro Bosque dos Ipês"; INDICAÇÃO Nº 129/2026 (Nanci Aparecida de Oliveira), "Indica que providencie operação de recape asfáltica em todas as vias do bairro Cidade Nova"; INDICAÇÃO Nº 130/2026 (Valdecir Domingos Grana), "Indica à senhora Prefeita de Pederneiras que determine o serviço de poda de árvores à Rua Bruno Marafioti, Distrito de Guaianás"; INDICAÇÃO Nº 131/2026 (Valdecir Domingos Grana), "Indica à Prefeita que determine o serviço de limpeza e construção de acostamento na Vicinal Benedito Mineto, desde a Rodovia Osni Mateus, até a Rodovia João dos Santos"; INDICAÇÃO Nº 132/2026 (Valdecir Domingos Grana), "Indica à Prefeita que determine o serviço de operação tapa buracos na estrada da Ceagesp até a ligação com a Rodovia Osni Mateus"; INDICAÇÃO Nº 133/2026 (Nanci Aparecida de Oliveira), "Indica à Prefeita que providencie a instalação de redutor de velocidade, do tipo quebra-molas, na Rua João Pedro da Costa, no Bairro Cidade Nova, nas proximidades do número 2206" e INDICAÇÃO Nº 134/2026 (Nanci Aparecida de Oliveira), "Indica à Prefeita que providencie a instalação de redutor de velocidade, do tipo quebra-molas, na Rua Hermínio Sacon, no Bairro Cidade Nova, nas proximidades do número 1059". **MOÇÕES:** Nada constou. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Dada como apresentada a CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 117/2026, "Ouvidoria reforça importância da participação social e convida população a contribuir com a gestão pública". **ORADORES INSCRITOS:** Fizeram uso da palavra os Vereadores: Marco Antonio Licerra, Angela Maria Mariano Vermelho, Valdecir Domingos Grana, João Paulo Lino dos Santos, Francisco Ricardo de Moura Ferreira e Adriano Camargo Alves. **ORDEM DO DIA:** **SUBSTITUTIVO Nº 001/2026 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026 (Adriano Camargo Alves)**, que "Dispõe sobre a repriminção do artigo 233 da Resolução nº. 005/2000 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Pederneiras", foi solicitada pela a Vereadora Nanci Aparecida de Oliveira o adiamento, por duas sessões ordinárias da discussão e votação do referido Projeto e deferido pela Presidência. **PROJETO DE LEI Nº 059/2026 (Poder Executivo)**, "Que revoga o § 1º, do art. 1º, e o parágrafo único, do art. 3º, ambos da Lei nº 4.296, de 22 de abril de 2025", sendo em **Única** Votação: APROVADO por 6 votos a favor e 2 abstenções, sendo as abstenções dos Vereadores Angela Maria Mariano Vermelho e Valdecir Domingos Grana; **PROJETO DE LEI Nº 063/2026 (Angela Maria Mariano Vermelho; Nanci Aparecida de Oliveira)**, que "Estabelece diretrizes para a criação do selo "Empresa Amiga da Mulher" no Município de Pederneiras", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 064/2026 (Poder Executivo)**, que "Dispõe sobre os procedimentos e regras a serem observados na autuação e trâmite de multas administrativas aplicadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria a Comissão Municipal de Julgamento de Multas Administrativas e dá outras providências", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 065/2026 (Poder Executivo)**, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras e dá outras providências", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 066/2026 (Poder Executivo)**, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras e dá outras providências", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 067/2026 (Poder Executivo)**, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras e dá outras providências", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 068/2026 (Poder Executivo)**, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras e dá outras providências", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 071/2026 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade e **PROJETO DE LEI Nº 072/2026 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade. **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Fizeram uso da palavra os Vereadores: Angela Maria Mariano Vermelho, Marco Antonio Licerra, Edilson Domingos de Paula, Willian



Câmara Municipal de Pederneiras

Fernandes Braga e João Paulo Lino dos Santos. Não havendo mais nada a tratar para este ato, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de Ata e encerrou a Sessão.



ADRIANO CAMARGO ALVES

- Presidente -



ANGELA M.M. VERMELHO

1ª Secretária -

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
REGIÃO DE BAURU**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERSB
PROCESSO SELETIVO 001/2025
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
HEIDI ESPOSITO SILVA AYUB	ENFERMEIRO (40H)	14º
DANIEL MARLON PAULINO DE SOUZA	ENFERMEIRO (40H)	15º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2025 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, no item **13.11.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gustavo Maciel, 31-37 - Jardim Paulista -
Bauru/SP - CEP. 17017-230- Telefone: 14 - 3227-8057
/ 14 - 99664-4217

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERSB
PROCESSO SELETIVO 001/2025
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
JANAINA CRISTINA DOS SANTOS CORRADINI	AUXILIAR DE LIMPEZA	8º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2025 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, no item **13.11.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -
99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281